



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 1800/2024

CLASSIFICAÇÃO: Controladoria Geral – Análise de Pontos de Controle

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Análise de Pontos de Controle 2.7.1.1 e 2.7.1.2 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do TCEES

CRIAÇÃO: 15/04/2024

ORIGEM: Fiscalização de Pontos de Controle da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do TCEES

ÁREA FISCALIZADA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Águia Branca

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 01/01/2024 a 20/01/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – GESTÃO DE PESSOAS

Elaboração

Menara Scaldaferro Rodrigues
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021

Supervisora

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

Águia Branca/ES
2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Esta fiscalização tem como objetivo avaliar o ponto de controle de “Gestão de Pessoas – Folha de pagamento” da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme descrito abaixo:

Código	Ponto de controle	Base Legal	Objetivo
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos ‘Pontos de Controle’ informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.

Estratégia Metodológica:

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Água Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021(Decreto 9.334/2021), da seguinte forma:

- Análise mensal dos Pontos de Controle informados no CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.
- Encaminhamento de Ofício direcionado a Unidade gestora solicitando esclarecimento quanto as providências adotadas para solucionar os Achados;
- Preenchimento de dados na Tabela em Excel de acompanhamento mensal para fins de monitoramento das providências adotadas pelo Gestor da Folha de pagamento da Unidade gestora.

2. DA BASE LEGAL

- Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

3. DA ANÁLISE DO PONTO DE CONTROLE

2.7.1.1 – Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)

Ponto de Controle 2.7.1.1 - Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra selecionada
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	Remessa de Folha de Pagamento – PCF Mensal – Sistema Cidades (Módulo Folha de Pagamento)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Lista de inconsistências mensais existentes na Remessa de Folha de pagamento do Sistema Cidades	Painel mensal das inconsistências na Remessa de Folha de Pagamento do Sistema Cidades

TABELA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INCONSISTÊNCIAS DA FOLHA DE PAGAMENTO - CIDADES

PROCESSO Nº	1800/2024				
UNIDADE GESTORA	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Águia Branca				
OBJETO	Avaliar Gestão de Pessoas – Folha de pagamento da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo				
PONTO DE CONTROLE	2.7.1.1 – Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)				
Mês de Referência	Descrição da Inconsistência	Medidas do CI	Resposta da UG	Status	
Janeiro	Não há registro de inconsistências			Concluído	
Fevereiro	Não há registro de inconsistências			Concluído	
Março	Não há registro de inconsistências			Concluído	
Abril	Não há registro de inconsistências			Concluído	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

	6579 – Contribuição previdenciária do aposentado/pensionista com divergência. Para a chave (UnidadeGestoraResponsavel: 003E0800001, CPFServidor: 00076157792, NumeroMatricula: 000344, CodigoCargo: 00011122, DataInicio: 14/05/1990, TipoBasePrevidenciaria: 1 e DetalheTipoMatricula: 3), foi identificada divergência de R\$ 77,99 na contribuição de aposentado ou pensionista vinculado ao RPPS. Essa divergência é referente a subtração entre o valor do campo ValorReferencia R\$ 824,18 e o valor do cálculo da ((Base 14.230,10 menos o valor do teto do INSS R\$ 7786.02) vezes AliquotaEfetiva 14,00), que é igual a R\$ 902,17. [BasePrevidencia] 6579 – Contribuição previdenciária do aposentado/pensionista com divergência. Para a chave (UnidadeGestoraResponsavel: 003E0800001, CPFServidor: 78004675700, NumeroMatricula: 002001, CodigoCargo: 00016122, DataInicio: 01/02/1989, TipoBasePrevidenciaria: 1 e DetalheTipoMatricula: 3), foi identificada divergência de R\$ 16,22 na contribuição de aposentado ou pensionista vinculado ao RPPS. Essa divergência é referente a subtração entre o valor do campo ValorReferencia R\$ 752,95 e o valor do cálculo da ((Base 13.280,12 menos o valor do teto do INSS R\$ 7786.02) vezes AliquotaEfetiva 14,00), que é igual a R\$ 769,17. [BasePrevidencia]			Concluído
Maio		Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 06/2025, atestando que o problema foi resolvido	
Junho	Não há registro de inconsistências			Concluído
Julho	Não há registro de inconsistências			Concluído
Agosto	Não há registro de inconsistências			Concluído
Setembro	Não há registro de inconsistências			Concluído
Outubro	Não há registro de inconsistências			Concluído
Novembro	Não há registro de inconsistências			Concluído
Dezembro	Não há registro de inconsistências			Concluído

Fonte: PCF-Mensal. Sistema Cidades. Módulo Folha de pagamento. Exercício 2024.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

2.7.1.2 – Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)

Ponto de Controle 2.7.1.2 – Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra selecionada
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	Remessa de Folha de Pagamento – PCF Mensal – Sistema Cidades (Módulo Folha de Pagamento)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos ‘Pontos de Controle’ informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Pontos de Controle mensais existentes na Remessa de Folha de pagamento do Sistema Cidades	Painel mensal dos Pontos de Controle na Remessa de Folha de Pagamento do Sistema Cidades

TABELA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS PONTOS DE CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO – CIDADES

PROCESSO Nº	1800/2024			
UNIDADE GESTORA	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Água Branca			
OBJETO	Avaliar Gestão de Pessoas – Folha de pagamento da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo			
PONTO DE CONTROLE	2.7.1.2 - Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)			
Mês de Referência	Descrição do Ponto de Controle	Medidas do CI	Resposta da UG	Status
Janeiro	Para o beneficiário de CPF 00767993799 que não possui condição diferenciada de contribuição previdenciária, foi informado que o valor total remuneratório (R\$ 9.578,10) é superior ao valor do teto do RGPS (R\$ 7.786,02), porém para esse beneficiário não houve retenção da contribuição previdenciária da parte que excedeu ao valor do teto do RGPS.	OFÍCIO/CGM/074/2024 encaminhado a Unidade Gestora solicitando quais medidas foram adotadas.	OFÍCIOS Nº 041/2024/ABPREV e 047/2024/ABPREV	Concluído



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Fevereiro	Para o beneficiário de CPF 97908541704 que não possui condição diferenciada de contribuição previdenciária, foi informado que o valor total remuneratório (R\$ 8.474,08) é superior ao valor do teto do RGPS (R\$ 7.786,02), porém para esse beneficiário não houve retenção da contribuição previdenciária da parte que excedeu ao valor do teto do RGPS.	OFÍCIO/CGM/074/2024 encaminhado a Unidade Gestora solicitando quais medidas foram adotadas.	OFÍCIOS Nº 041/2024/ABPREV e 047/2024/ABPREV	Concluído
Março	Para o beneficiário de CPF 87344823772 que não possui condição diferenciada de contribuição previdenciária, foi informado que o valor total remuneratório (R\$ 7.818,70) é superior ao valor do teto do RGPS (R\$ 7.786,02), porém para esse beneficiário não houve retenção da contribuição previdenciária da parte que excedeu ao valor do teto do RGPS.	OFÍCIO/CGM/074/2024 encaminhado a Unidade Gestora solicitando quais medidas foram adotadas.	OFÍCIOS Nº 041/2024/ABPREV e 047/2024/ABPREV	Concluído
Abril	Não há registros de Pontos de Controle	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído
Maio	A Unidade Gestora 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco informou na estrutura de cessão que cedeu o agente público de CPF 07896604744 para Unidade Gestora 003E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Águia Branca. Contudo, esta Unidade Gestora não informou na	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

	remessa o cadastro da cessão para o agente público com a situação recebido.			
Junho	A Unidade Gestora 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco informou na estrutura de cessão que cedeu o agente público de CPF 07896604744 para Unidade Gestora 003E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Águia Branca. Contudo, esta Unidade Gestora não informou na remessa o cadastro da cessão para o agente público com a situação recebido.	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído
Julho	A Unidade Gestora 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco informou na estrutura de cessão que cedeu o agente público de CPF 07896604744 para Unidade Gestora 003E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Águia Branca. Contudo, esta Unidade Gestora não informou na remessa o cadastro da cessão para o agente público com a situação recebido.	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído
Agosto	A Unidade Gestora 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco informou na estrutura de cessão que cedeu o agente público de CPF 07896604744 para Unidade Gestora 003E0800001 - Instituto de Previdência dos	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

	Servidores do Município de Água Branca. Contudo, esta Unidade Gestora não informou na remessa o cadastro da cessão para o agente público com a situação recebido.			
Setembro	A Unidade Gestora 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco informou na estrutura de cessão que cedeu o agente público de CPF 07896604744 para Unidade Gestora 003E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Água Branca. Contudo, esta Unidade Gestora não informou na remessa o cadastro da cessão para o agente público com a situação recebido.	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído
Outubro	A Unidade Gestora 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco informou na estrutura de cessão que cedeu o agente público de CPF 07896604744 para Unidade Gestora 003E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Água Branca. Contudo, esta Unidade Gestora não informou na remessa o cadastro da cessão para o agente público com a situação recebido	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído
Novembro	A Unidade Gestora 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco informou na estrutura de cessão que cedeu o agente público de CPF 07896604744 para Unidade Gestora 003E0800001 - Instituto	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

	de Previdência dos Servidores do Município de Águia Branca. Contudo, esta Unidade Gestora não informou na remessa o cadastro da cessão para o agente público com a situação recebido.			
Dezembro	A Unidade Gestora 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco informou na estrutura de cessão que cedeu o agente público de CPF 07896604744 para Unidade Gestora 003E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Águia Branca. Contudo, esta Unidade Gestora não informou na remessa o cadastro da cessão para o agente público com a situação recebido.	Não foi encaminhado Ofício	O ponto de controle não aparece a partir do mês 03/2025, atestando que o problema foi resolvido	Concluído

Fonte: PCF-Mensal. Sistema Cidades. Módulo Folha de pagamento. Exercício 2024.

4. DA CONCLUSÃO

Consoante a análise da Resolutividade das inconsistências indicativas e dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Águia Branca no Exercício de 2024, verificou-se que a Unidade Gestora **CUMPRIU** as exigências dos pontos de controle 2.7.1.1 e 2.7.1.2 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa do TCEES nº 68/2020 e suas alterações.

Nesses termos, considerando a ausência de inconsistências indicativas e pontos de controle pendentes de resolutividade na remessa de dados de folha de pagamento (PCF), **CONCLUI-SE** que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Águia Branca adotou todas as medidas necessárias com a finalidade de promover os ajustes na remessa de folha de pagamento mensal, de modo que **opina** pelo atendimento dos pontos de controle 2.7.1.1 e 2.7.1.2 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa do TCEES nº 68/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Diante do exposto, a Controladoria Geral do Município **DECIDE** pelo arquivamento dos presentes autos, com publicação do inteiro teor do Relatório de Fiscalização de Análise de Pontos de Controle no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Águia Branca.

Águia Branca/ES, 02 de abril de 2025.

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES

Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 – Decreto nº 9.245/2021

FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE

Auditor Público Interno – Matrícula 485
CRC ES – 018478/0-5